

VESTIBULAR

USCS

1º semestre 2025- Março
(Cursos EAD)

CURSOS EAD

Escola	Curso	Duração	Titulação
Escola de Gestão e Negócios	Administração	8 semestres	Graduação Bacharelada
	Ciências Contábeis	8 semestres	Graduação Bacharelada
	Ciências Econômicas	8 semestres	Graduação Bacharelada
	Comércio Exterior	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Gestão Comercial	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Gestão Financeira	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Gestão de Recursos Humanos	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Logística	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Marketing	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Processos Gerenciais	4 semestres	Graduação Tecnológica
Escola de Formação de Professores e Inovação Pedagógica	Letras (Português/Inglês)	8 semestres	Licenciatura
	Pedagogia	8 semestres	Licenciatura

CURSO SEMIPRESENCIAL

Escola	Curso	Duração	Titulação
Escola de Direito	Segurança Pública	4 semestres	Graduação Tecnológica

Artigo 1º: Das formas de participação

1.1 A Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) utilizará a redação online (a ser realizada de forma Online, isto é, não presencial) como critério de seleção em seu Processo Seletivo, válido para o 1º semestre de 2025.

OBS.:

A referida modalidade é apenas para ingresso na universidade não garantindo bolsas ou descontos.

Artigo 2º: Da inscrição

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo do 1º semestre de 2025 - Março da USCS devem ser realizadas, exclusivamente, pelo link www.uscs.edu.br/vestibular.

2.2 O período de inscrição vigorará de 10/03/2025 à 23/03/2025.

2.3 Todo candidato, ao realizar sua inscrição, deverá escolher, apenas, uma opção entre os cursos oferecidos pela USCS.

OBS.:

- A) Necessário observar os campos de preenchimento dos cursos.
- B) Escrever o nome completo do candidato no cadastro e o e-mail para mensagem.
- C) Caso o nome não esteja completo no cadastro, a inscrição será considerada nula.

OBS.:

O pagamento da taxa de inscrição é feito por meio de boleto bancário. Não aceitamos pix.

2.4 A taxa de inscrição é de R\$ 40,00 e a mencionada taxa terá validade exclusiva para o Concurso Vestibular de que trata este edital. A DATA DO VENCIMENTO DO BOLETO ESTÁ PARA O DIA DA INSCRIÇÃO. O último dia de inscrição é 23 de MARÇO e as inscrições irão até às 18h. Por essa razão: **Não serão admitidos pagamentos de boletos de inscrição para participação no vestibular efetuados depois do dia 23 de**

MARÇO de 2025, após às 18h.

OBS.:

O pagamento da taxa de inscrição é obrigatório, independentemente da modalidade de ingresso escolhida.

2.5 Será admitido o cancelamento da inscrição, porém, o valor da taxa de inscrição **não será devolvido**, exceto para os casos em que o curso escolhido não venha a ser oferecido em razão da não formação de turma. **A solicitação da devolução do valor pago na taxa de inscrição do processo seletivo, para os cursos que NÃO forem oferecidos, deverá ser efetuada, impreterivelmente, até o dia 24 de MARÇO.**

2.6 Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela **Redação** como critério de seleção, deverá realizá-la até o **dia 23 de MARÇO de 2025 de forma remota (não presencial) na CENTRAL DO CANDIDATO em uscs.mentorweb.ws**. O **artigo 6º**, do presente Edital, traz mais detalhes relacionados à realização da Redação como critério de seleção.

2.7 A USCS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet, assim como o não preenchimento das informações necessárias, implicará a sua não efetivação.

2.9 São de inteira responsabilidade do candidato todas as informações cadastrais que constarem no ato da inscrição, sob as penas da lei. Tais dados serão considerados para todos os efeitos nos registros acadêmicos da Universidade que são utilizados pelas autoridades educacionais.

2.10 O polo de São Caetano do Sul, São Paulo e de Itapetininga serão os locais nos quais o estudante realizará as atividades presenciais inerentes ao curso, quando houver necessidade, tais como entrega de documentos, assim como outras ações de caráter pedagógico/administrativo. **A realização de provas (que, obrigatoriamente, serão presenciais) será em cada um dos campi da USCS.**

Polo São Caetano do Sul: Av. Goiás, 3.400 – Barcelona – São Caetano do Sul, CEP: 09550- 051

Polo São Paulo: São Paulo Rua Treze de Maio, 681 - Bela Vista - São Paulo - CEP: 01327- 000

Polo Itapetininga: Av. Dr. Ciro Albuquerque, 4.750 - Taboãozinho - Itapetininga - CEP: 18200-021

2.11 O candidato poderá efetuar a troca de curso, até dia **23 DE MARÇO DE 2025** na área do candidato (uscs.mentorweb.ws), até às 18h.

2.12 Com o fim de sanar qualquer dúvida ou questionamento, salienta-se que o contato deverá ser realizado, exclusivamente, pelos canais oficiais da Central do Vestibular USCS:

e-mail: vestibular@online.uscs.edu.br (Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h)

WhatsApp – apenas mensagem de texto: (11) 91858-3958

2.13 O candidato que se inscrever no presente processo seletivo declara estar **CIENTE** de que as atividades acadêmicas terão início a partir do dia 01 de ABRIL, de 2025, para os cursos na modalidade EAD.

2.14 No caso exclusivo do curso de "Segurança Pública", para que a inscrição se concretize, além dos procedimentos já descritos neste Edital, o candidato deverá apresentar **comprovação documental de atuação profissional na carreira de segurança pública**. O envio da documentação será solicitado por e-mail, pela equipe de Vestibular da USCS, após o preenchimento da ficha de inscrição por parte do candidato. Para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DO VÍNCULO com o respectivo órgão de Segurança Pública emitida nos últimos 30 dias, devendo entregar a respectiva declaração até 30 de ABRIL de 2025, sob pena de cancelamento da matrícula. Saliente-se que, referida declaração será necessária também para a emissão do diploma.

2.15 Os alunos formandos e formados pelo colégio USCS terão isenção da taxa do vestibular. Para que isso ocorra é necessário que o candidato faça sua inscrição e ato contínuo comunique o setor de vestibular por mensagem de texto (**WhatsApp – apenas mensagem de texto: (11-91858-3958)**) para que seja possível efetuar a baixa. **Obs.: Necessário, ao entrar em contato, que o candidato nos informe seu nome completo e curso de inscrição.** Essa comunicação deve ser feita dentro do prazo de inscrição.

2.16 O candidato receberá uma mensagem informando sobre sua inscrição, mas, salienta-se que: a inscrição somente estará concluída com o pagamento do boleto no prazo deste edital. Para saber se o pagamento foi computado em nosso sistema o candidato deve entrar na “área do candidato”, em uscs.mentorweb.ws e verificar na parte “financeiro” se o boleto não aparece, depois de decorrido o prazo de 48 horas úteis.

Artigo 3º: Dos horários das aulas

3.1 Abaixo, seguem Informações dos cursos de graduação EAD da USCS que compõem o processo seletivo objeto do presente Edital:

Observação sobre os cursos EAD:

1ª) As provas dos cursos EAD são presenciais e serão realizadas nos *campi* da USCS.

Observação sobre o Curso de Segurança Pública:

1ª) O curso de segurança pública terá aula na modalidade presencial uma vez na semana. Os dias dessas aulas serão designados pela gestão do curso.

2ª) As provas dos cursos EAD são presenciais.

Artigo 4º: Dos locais das PROVAS

4.1 As provas dos cursos de graduação EAD da USCS, que compõem o presente Edital, serão realizadas no município de São Caetano do Sul, São Paulo e Itapetininga conforme os *campi* indicados no quadro inicial.

Artigo 5º: Dos cursos, períodos, seriados, tempo de duração, reconhecimento, atos de autorização e códigos dos cursos:

5.1 Confira no Anexo 1, as Escolas, seus cursos, períodos, seriados e tempo de duração.

5.2 A duração dos cursos poderá sofrer alterações em conformidade a eventuais determinações legais que

venham a ocorrer.

5.3 Os cursos estão estruturados em seriados semestrais de acordo com a oferta apresentada pela USCS.

Artigo 6º: Da Redação como critério de seleção

6.1 O candidato que optar pela realização da Redação como critério de seleção deverá realizá-la até o dia 24 de março de 2025, de FORMA ON-LINE (NÃO PRESENCIAL).

6.2 Após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o link uscs.mentorweb.ws. Em seguida fazer seu login e acessar a área do candidato. No menu acesso rápido o candidato encontrará o ícone de prova online. Ele deverá clicar no ícone. Na tela seguinte estarão disponíveis as orientações e procedimentos para o envio do texto. Ao terminar a redação, **NÃO** esqueça de enviar o seu texto. Não nos responsabilizamos por textos não enviados.

6.3 O envio da Redação só estará disponível para os candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 40,00, em tempo hábil. **NÃO SERÃO CLASSIFICADOS OS CANDIDATOS QUE NÃO TIVEREM FEITO O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM TEMPO HÁBIL.**

6.4 A tabela do **anexo 2** traz os critérios a serem utilizados na correção/avaliação das Redações.

6.5 A nota máxima para a redação é de 1.000 pontos, unificada para todos os cursos que integram o presente Processo Seletivo, contemplados neste Edital. A NOTA MÍNIMA É DE 200 pontos.

6.6 Os candidatos que não realizarem a redação na data e prazo estipulados, bem como os candidatos que obtiverem **nota zero** na redação estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

6.7 As redações deverão ser autorais. O texto que contiver qualquer tipo de cópia será desclassificado. Isso inclui site de inteligência artificial.

6.8 Não será concedida, em hipótese alguma, revisão das notas obtidas na Redação.

6.9 A redação tem data máxima para ser realizada, conforme informado no **item 6.1**. Caso não seja realizada, não será disponibilizado outro prazo e horário para sua realização. Não haverá segunda chamada.

6.10 A USCS não se responsabiliza pela redação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.11 Assim que o candidato entrar no link que consta do **item 6.2** deverá fazer a sua redação. **Não será possível entrar e sair do sistema.** A redação deve conter de **20 (vinte) à 25 (vinte e cinco) linhas**, não podendo ultrapassar o limite de 30 (trinta) linhas.

OBS:

Qualquer dúvida ou problema sobre a redação deve ser reportado, por mensagem de texto, no WhatsApp do vestibular (11) 91858-3958. Não serão admitidas reclamações sobre a redação em data posterior à sua execução.

Artigo 7º: Dos critérios de classificação

7.1 Os candidatos serão classificados segundo o curso para o qual se inscreveram em primeira opção, na ordem da soma total de pontos obtidos na Redação online.

Se, após a conversão, houver empate entre dois ou mais candidatos, o critério de desempate a ser utilizado será o da idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

Artigo 8º: Da divulgação dos Resultados

8.1 Os resultados oficiais **PARA OS CANDIDATOS QUE FIZEREM A REDAÇÃO E QUE ESTEJAM COM O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR DEVIDAMENTE EFETUADOS** serão divulgados na área do candidato, **ATÉ 48 HORAS APÓS A SUA REALIZAÇÃO**. O candidato poderá acessar a área do candidato no link uscs.mentorweb.ws.

Artigo 9: Das matrículas

9.1 Após a realização da redação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo – **1º Semestre de 2025 – Março** da USCS receberão um e-mail, no prazo máximo de dois dias, informando que estão aptos para a realização da matrícula no curso de sua escolha.

9.2 As matrículas serão realizadas de forma online, sendo o dia 27 de março até às 18h o prazo final para a sua conclusão. Para realizar sua matrícula o candidato deverá acessar o Portal de Matrícula, em, uscs.mentorweb.ws, fazendo uso do seu *login* e senha.

OBS:

Verifique no menu localizado no canto superior esquerdo (três barrinhas) se o Módulo selecionado é o do “portal de matrícula”.

OBS:

As matrículas devem ser realizadas no prazo que consta do item 9.2. Depois desse prazo **NÃO** há como garantir a vaga do candidato.

9.3 Depois de preenchidos todos os dados, o candidato deverá enviar os documentos abaixo elencados e assinar, virtualmente, o contrato de prestação de serviços que será enviado ao seu e-mail pessoal (**e-mail cadastrado na inscrição**). Em seguida ele terá acesso ao boleto bancário referente à matrícula devendo realizar seu pagamento até a data estabelecida em face.

OBS:

As informações contidas nos formulários fornecidos pela USCS, na matrícula ou rematrícula, são de inteira e exclusiva responsabilidade do CANDIDATO(A), bem como, a atualização de documentos e endereço para correspondências, tanto escolares quanto bancárias.

9.4 O valor da matrícula se refere à primeira mensalidade do semestre (primeira parcela referente ao mês de Março), ou seja, efetuada a matrícula, o estudante pagará nos meses seguintes demais parcelas, a partir do mês de abril de 2025.

Documentos necessários para matrícula:

9.4.1 Histórico Escolar do Ensino Médio;

9.4.2 Certificado ou Declaração/Atestado de Conclusão do Ensino Médio;

9.4.2.1 *Para candidatos concluintes do Ensino Médio no Exterior: O candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior, deverá apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pela Diretoria de Ensino Regional Brasileira por equivalência de estudos. É de inteira responsabilidade do candidato proceder junto aos órgãos de ensino competentes a fim de que apresente o referido documento no prazo constante neste Edital.*

9.4.2.2 *A conclusão do Ensino Médio é requisito obrigatório para ingressar em curso de nível superior, conforme legislação federal vigente.*

9.4.3 Caso o candidato possua nível universitário completo poderá apresentar os seguintes documentos para substituir os documentos de conclusão do Ensino Médio: - Histórico escolar do Ensino Superior, desde que este contenha as informações de conclusão do Ensino Médio; e - Diploma registrado do Curso Superior (frente e verso).

9.4.4 Certidão de Nascimento ou Casamento

9.4.5 Cédula de Identidade;

9.4.6 Certificado Militar ou Prova de Alistamento;

9.4.7 Título de Eleitor;

9.4.8 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.4.9 Comprovante de Endereço;

9.4.10 Fotografia, tamanho 3x4, do candidato. O arquivo enviado deve estar em formato de imagem (.jpg ou .png) e deve ser uma foto de rosto, com fundo claro, sem uso de acessórios que cubram parte

do rosto ou da cabeça (chapéus, máscara, óculos escuros, etc.).

9.4.11 No caso de acréscimo de nome decorrente de casamento deverá ser apresentada a cópia da certidão de casamento atualizada e os demais documentos devem ser também atualizados;

9.5 Além de fazer o upload dos itens dispostos acima, o candidato também se compromete a apresentar, em datas a serem enviadas posteriormente, por e-mail, os documentos originais sob pena de cancelamento da matrícula.

9.6 Caso o candidato não possua, no momento de realizar o upload dos documentos da matrícula, os documentos enumerados nos itens 9.4.1, 9.4.2 ou 9.4.3 poderá, *sob judice*, realizar a matrícula sem enviar esses documentos, porém, obrigatoriamente, deverá entregar a documentação citada até o **dia 30 de ABRIL de 2025, sob pena de cancelamento da matrícula e automático desligamento do curso, sem direito a devolução das importâncias pagas.**

OBS:

É obrigatória a entrega do certificado de conclusão do ensino médio para ingresso nos cursos superiores e a qualquer tempo por solicitação da universidade

9.7 NÃO SERÁ ADMITIDA, NO ATO DA MATRÍCULA, A REALIZAÇÃO DE TROCA DE MODALIDADE DE CURSO, ISTO É, DE EAD PARA PRESENCIAL.

9.8 A matrícula somente será efetivada quando houver: pagamento do boleto da parcela de número um (referente ao mês de MARÇO), a assinatura do contrato e o upload do documento de Registro Geral (Rg) no Portal de Matrícula (uscs.mentorweb.ws). O não envio da documentação, bem como o não pagamento do boleto bancário e a ausência da assinatura do contrato, referente à matrícula, implicará automaticamente na desistência da vaga conquistada neste Processo Seletivo do 1º semestre de 2025 - Março.

Artigo 10: Do direito de não formar turma

10.1 A USCS se reserva o direito de não formar turma com número inferior a trinta (30) candidatos classificados

no Processo Seletivo e efetivamente matriculados em um mesmo curso/habilitação. Caso não existam vagas para a escolha feita, o candidato poderá optar por outro curso/habilitação, ou, ainda, pela devolução dos valores pagos. Essa condição, do direito de não formar turmas, seguirá válida em todos os semestres de todos os cursos oferecidos pela USCS (ver item 2.3).

OBS.:

No caso de não haver a formação de turma depois de efetivada a matrícula, o estudante poderá fazer o pedido de reembolso da totalidade dos valores pagos. O matriculado deverá entrar em contato com o setor de vestibular, por mensagem de texto, para que seja orientado sobre o modo de fazer a sua solicitação. O WhatsApp é o (11) 91858-3958. O prazo é de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis para o estorno.

Artigo 11: Da transferência de período ou curso

11.1 Após análise, existe a possibilidade e tempo hábil previsto em calendário para transferência de curso, por solicitação do matriculado, constantes nesse Edital, diferente daquele onde foi efetuada sua matrícula.

Artigo 12: Da proibição de permutas

12.1 É expressamente vedada, em qualquer hipótese, a permuta de curso ou vaga entre candidatos classificados no Processo Seletivo objeto do presente edital.

Artigo 13: Do cancelamento de matrícula

13.1 Os alunos que efetuarem a solicitação do cancelamento de sua matrícula até o dia **01 de ABRIL de 2025**, terão direito à devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade. As eventuais taxas relativas a órgãos de representações estudantis não serão restituídas.

Artigo 14: Das disciplinas e atividades em EAD

14.1 Uma vez matriculado em um de nossos cursos, o aluno se compromete a realizar as atividades

determinadas, bem como fazer as provas de forma presencial e cumprir as demais orientações do Núcleo EAD.

Artigo 15: Das pessoas portadoras de deficiência

15.1 Para candidatos portadores de deficiência a USCS oferece as condições técnicas para que possa haver um adequado acompanhamento das atividades acadêmicas. É importante, também, salientar que a USCS não concede nenhum benefício de natureza financeira, tal como bolsa de estudos, além daqueles regulares aplicáveis a todos os alunos que sejam selecionados aos programas de monitoria, extensão e incentivo à pesquisa.

Artigo 16: Da Proteção de dados

16.1 O candidato que participar do presente Processo Seletivo consente e autoriza o tratamento dos seus dados pessoais (sensíveis ou não) nos termos da Lei nº13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), informados na ficha de inscrição e/ou nos demais documentos ou requerimentos a ele inerentes.

16.2 Ao efetivar a sua inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre e outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na Internet, por meio de mecanismos de busca.

16.3 A Universidade Municipal de São Caetano do Sul conservará os dados pelos prazos necessários para dar cumprimento às obrigações acadêmicas, pedagógicas, legais, regulatórias, fiscais e administrativas.

Artigo 17: Das disposições finais

17.1 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas no presente Edital de Processo Seletivo - 1º Semestre de 2025 - Março, que constituem parte das normas que o regem, não

podendo delas alegar desconhecimento.

17.2 A USCS divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares através de seu portal na Internet, www.uscs.edu.br

17.3 O candidato, a partir do momento de sua inscrição, ainda que não tenha efetuado o pagamento, autoriza o envio de mensagens (telefone, WhatsApp, e-mail etc.) por parte da USCS relacionadas à Universidade, ao seu processo seletivo e à sua matrícula.

17.4 Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos falsos, a prestação de informações falsas ou o emprego de meios ilícitos durante o processo de inscrição ou de matrícula no concurso vestibular de que trata o presente Edital, o candidato/aluno terá sua matrícula cancelada.

17.5 São consideradas oficiais apenas as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas pela USCS em seu portal institucional (uscs.edu.br).

17.6 Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela USCS. Nesse contexto, inserem-se as eventuais alterações que se façam necessárias.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

São Caetano do Sul, 10 de março de 2025.

Prof. Me. Silton Marcell Romboli

Pró-Reitor de Graduação

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Anexo 1 – Dos cursos, períodos, seriados, tempo de duração, reconhecimento, atos de autorização e códigos dos cursos:

Cursos EAD

Escola	Curso EAD	Duração (nº semestres)	Titulação	Ato Formal (Autorização/Reconhecimento)
Escola de Gestão e Negócios	Administração	8	Graduação Bacharelada	Reconhecido Portaria CEE/GP nº 414/2019 de 09/10/2019
	Ciências Contábeis	8	Graduação Bacharelada	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 132/2021 de 20/12/2021
	Ciências Econômicas	8	Graduação Bacharelada	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 133/2021 de 20/12/2021
	Comércio Exterior	4	Graduação Tecnológica	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 020/2022 de 21/12/2022
	Gestão Comercial	4	Graduação Tecnológica	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 020/2022 de 21/12/2022
	Gestão Financeira	4	Graduação Tecnológica	Reconhecido: Portaria CEE/GP nº 337/2023 de 14/07/2023
	Gestão de Recursos Humanos	4	Graduação Tecnológica	Reconhecido: Portaria CEE/GP nº 319/2023 de 20/06/2023
	Logística	4	Graduação Tecnológica	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 020/2022 de 21/12/2022
	Marketing	4	Graduação Tecnológica	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 020/2022 de 21/12/2022
	Processos Gerenciais	4	Graduação Tecnológica	Reconhecido: Portaria CEE/GP nº 229/2023 de 15/05/2023
Escola de Direito	Segurança Pública	4	Graduação Tecnológica	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 017/2023 de 04/09/2023
Escola de Formação de Professores e Inovação Pedagógica	Letras (Português/Inglês)	8	Licenciatura	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 156/2021 de 20/12/2021
	Pedagogia	8	Licenciatura	Reconhecido: Portaria CEE/GP nº 451/2018 de 05/12/2018

Anexo 2 – Critérios a serem utilizados na correção/avaliação das Redações:

Itens avaliados	Parâmetros	Pontuação
Adequação ao tema	Temáticos: espera-se que o candidato elabore um texto cujo conteúdo mantenha relação com o tema e com os textos da coletânea. A fuga parcial ao tema fará com que o candidato perca pontos nesse item. Se o candidato fugir totalmente ao tema, terá seu texto anulado. O candidato, atentando-se a aspectos estruturais, deverá produzir o texto em conformidade com o tipo de solicitado; caso contrário, terá seu texto anulado. Espera-se que o candidato apresente argumentos condizentes com a proposta temática e com a realidade factual.	100 pontos
Consistência argumentativa	O candidato deve elaborar um texto de natureza argumentativa que desenvolva a proposta temática solicitada. A fuga ao tema fará com que o texto seja anulado.	100 pontos
Repetição / progressão de ideias	Textuais: espera-se que o candidato elabore um texto em que as ideias progridam e se articulem de modo coeso e coerente, distribuindo-as em parágrafos concatenados e bem estruturados. O candidato deverá, por fim, mostrar competência na montagem do esquema argumentativo, estabelecendo relações de causa e efeito.	100 pontos
Não-contradição de ideias	O candidato deve elaborar o texto em conformidade com o gênero solicitado; caso contrário, a produção textual será anulada. Deve demonstrar competência na montagem de um esquema argumentativo lógico, apresentando as ideias com progressão e articulação, distribuindo-as em parágrafos concatenados e bem estruturados.	100 pontos
Articulação de ideia		100 pontos
Paragrafação		100 pontos
Concordância, regência e colocação pronominal	Linguísticos: o candidato deverá demonstrar em seu texto capacidade de exprimir-se por meio do registro formal da modalidade escrita. Também deverá revelar bom domínio das regras gramaticais da língua culta: das relações de concordância e de regência, do emprego dos conectores, do sistema ortográfico, dos recursos de pontuação e da colocação de pronomes, entre outras questões da morfossintaxe.	100 pontos
Pontuação, ortografia e acentuação	O candidato deve demonstrar, no texto, domínio das regras gramaticais da língua culta, sobretudo das relações de concordância e de regência, do emprego dos conectores, do sistema ortográfico, dos recursos de pontuação e da colocação de pronomes.	100 pontos
Legibilidade e margens	Estético-estilístico: o candidato deverá apresentar seu texto com legibilidade, margens bem definidas, com valorização dos espaços em branco. Deverá, ainda, atentar-se à clareza na exposição de ideias, evitando repetições de palavras, frases incompletas e longas. Espera-se do candidato um texto sem prolixidades.	100 pontos
Vocabulário e construção de frases	O candidato deve apresentar o texto com legibilidade; caso contrário, a produção textual será anulada. Deve atentar-se, ainda, à clareza na exposição de ideias, evitando repetições de palavras, frases truncadas e pensamento incompleto.	100 pontos

Anexo 3 – Endereços

Campus	Endereço
Barcelona	Av. Goiás, 3.400 - Barcelona - São Caetano do Sul - CEP: 09550-051
São Paulo	Rua Treze de Maio, 681 - Bela Vista - São Paulo - CEP: 01327-000
Itapetininga	Av. Dr. Ciro Albuquerque, 4.750 - Taboãozinho - Itapetininga - CEP: 18200-21

Anexo 4 – Cronograma

Cronograma		
Inscrições	De 10/03/2025 à 23/03/2025	Edital do Vestibular disponível em uscs.edu.br/vestibular
Redação online	Data máxima de realização 24/03/2025	Acessar a área do candidato em: uscs.mentorweb.ws
Resultados	48 horas após a realização da redação	na área do candidato em uscs.mentorweb.ws
Matrículas	Data final para a matrícula 27/03/2025 até as 18h	Portal de Matrícula em uscs.mentorweb.ws Lista de documentos disponível no Artigo 9 do Edital do Vestibular
Início das aulas	Data prevista: primeira semana de Abril/2025	Boas Aulas!